



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
 Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:
 21.1.08.2017
AS ... 09:21... Horas.
Ass.: d. L. C.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA **PARECER**

PROCESSO: 196/2017

PROTOCOLO: 2194/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 156/2017

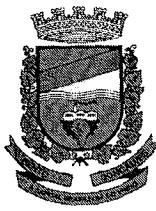
EMENTA: IGUALA A CARGA HORÁRIA DE CATEGORIAS FUNCIONAIS

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 156/2017, que **“IGUALA A CARGA HORÁRIA DE CATEGORIAS FUNCIONAIS”**, exara o seguinte Parecer:

O presente Projeto de Lei pretende que os Vereadores deliberem sobre a igualação da carga horária de duas categorias funcionais pertencentes ao quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves.

A categoria funcional de Atendente de Creche possui as seguintes atribuições: participar do planejamento das atividades psicopedagógicas; executar os serviços e atividades junto às crianças, segundo divisão em grupos etários e de acordo com a programação estabelecida em relação aos cuidados de saúde, alimentação e atividades psicopedagógicas e motoras; proceder a educação sanitária formal e informal da criança; manter a organização e a higiene do ambiente e material usado pela criança; prestar os primeiros socorros a criança, quando necessário; colaborar com o enfermeiro ou responsável, sempre que necessário; manter contato direto com a mãe ou responsável, quando da entrega da criança; manter a direção e o pessoal da área médica permanente informado sobre a situação e qualquer alteração apresentada pelas crianças bem como em casos de emergência; comunicar e manter professores e direção informada sobre a vivência das crianças no meio de seu convívio social. Todos os demais procedimentos necessários ao desempenho de sua função. Já a categoria funcional de Auxiliar de Educação Infantil, possui as seguintes atribuições: é o profissional que, justamente, com o docente, planeja e oportuniza atividades significativas, considerando o Plano de Estudos e o Plano de Trabalho do Docente. Compete, ainda, responsabilizar-se pelos procedimentos desenvolvidos infantis; participar da elaboração, execução e avaliação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica, do Plano de Estudos e o Plano de Direção; planejar e oportunizar, juntamente, com o docente, atividades significativas respeitando a faixa etária, fase de desenvolvimento e individualidade da criança, considerando a Proposta Pedagógica, o Plano de Estudos e o Plano de Trabalho do Docente; realizar observações das atividades diárias e registros, visando o acompanhamento do processo de aprendizagem da criança; participar das capacitações oferecidas; zelar pelo patrimônio público; cumprir assiduamente o horário de trabalho; auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando a participação nas brincadeiras em grupo e estimulando o desenvolvimento sócio-afetivo, físico e mental das mesmas, sustentando a existência de regras e normas pré-estabelecidas; cuidar da higiene das crianças, orientando-as e auxiliando-as nas diversas atividades relacionadas, como trocas, banhos, vestir-se, pentear-se, entre outras, oportunizando o desenvolvimento da autonomia; auxiliar nas refeições, alimentando as



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

crianças e orientando-as sobre comportamento à mesa e importância da alimentação saudável; controlar horários de repouso das crianças assegurando-lhe o bem estar; incentivar ações que oportunizem a vivência de valores como amizade, solidariedade, respeito e paz, incentivando a ampliação de relações sociais; respeitar os direitos das crianças, considerando as diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas.

Expõe que apesar de possuírem atribuições e escolaridade diferentes, ambas as categorias trabalham em Escolas Municipais Infantil, atendendo crianças, das 06h30min às 18horas, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira; e ressalta, ainda, que o trabalho desempenhado pelas duas categorias já mencionadas é de suma importância para o bom funcionamento das Escolas Municipais Infantis, aprimorando o atendimento à população.

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias de agosto de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
 Presidente

Vereador **IDASIRÉS SANTOS (PMDB)**
 Vice-Presidente

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
 Membro Efetivo